



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 015/2020, de 24 de abril de 2020.

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no Orçamento Municipal.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ação – 1194 – FNS Coronavirus

Objetivo – Custear despesas direcionadas a contenção da calamidade pública causada pela Covid-19.

Dotação: 0901 10 305 0050 1194 319011 00 00 00 00 4511 R\$ 5.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 305 0050 1194 339030 00 00 00 00 4511 R\$ 42.746,38

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 305 0050 1194 339039 00 00 00 00 4511 R\$ 5.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 2º - Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Saúde.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 24 de abril de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que visa à inclusão de programa no PPA, na LDO, abertura de créditos especiais e aponta recursos, conforme justificativas abaixo.

Este recurso refere-se a Portaria Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro 774 de 09 de abril de 2020, que trata sobre o recurso financeiro para enfrentamento de emergência de saúde nacional do COVID-19 vínculo 4511. Foi incluído **Complemento de recurso vinculado**, a qual é uma exigência da do TCE/RS conforme constou no Ofício Circular 10/2020 de 08/04/2020.

De acordo com a resolução nº 073/2020 –CIB/RS, o recurso poderá ser utilizado para operacionalização e funcionamento das Clínicas de triagem; suplementação no quantitativo de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares; aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs); aquisição de insumos; contratação e remuneração de novos profissionais para equipes extra.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 24 de abril de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal